



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.569/12

Declara de utilidade pública a entidade denominada Instituto de Programa de Ações e Reintegração Social – PROARTS.

(**Autoria:** Ver. Luiz Rosa Reis Projeto de Lei nº. 195/2011)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada Instituto de Programa de Ações e Reintegração Social - PROARTS, inscrito no CNPJ nº 09.412.764/0001-69, com sede e foro na Rua José Luiz de Brito, nº 90, Parque Buenos Aires, Distrito de Palmeiras, Município e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos registrados no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Suzano, sob o nº 47071, em 25 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. As despesas em decorrência da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos orçamentos vigente e futuros, suplementadas, se necessário, e constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011 e mantidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2012, através da Secretaria Municipal de Administração (01.03.00.00).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 23 de abril de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração